



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E EMISSÃO DE DETER
(DOCUMENTO DE REGULARIDADE) PARA O VEÍCULO
SPRINTER, PLACA **SXK-1D20**.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados para a **elaboração de laudo de inspeção e adequação para transporte escolar**, bem como a obtenção do **DETER – Departamento de Transportes e Terminais**, referente ao veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à Secretaria de Educação.

A contratação se faz necessária para verificar e atestar as condições de segurança, conservação e adequação do veículo para a prestação do serviço





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE
INFRAESTRUTURA

de transporte escolar, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A emissão do laudo e a regularização junto ao DETER são necessárias para assegurar a **regularidade do veículo para o transporte de alunos**, proporcionando maior segurança aos estudantes e demais usuários, além de permitir que o Município mantenha sua frota escolar devidamente regularizada perante os órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade e a adequada prestação do serviço público de transporte escolar, observando os princípios da segurança, eficiência, interesse público e cumprimento da legislação vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
FROTA	VAGNER SERAFIM DA CRUZ

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá contemplar a realização de **laudo de inspeção para transporte escolar e os procedimentos necessários junto ao DETER**, referente ao veículo **Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**.

A empresa contratada deverá realizar a inspeção do veículo, verificar as condições de segurança e os equipamentos obrigatórios, emitir o laudo técnico





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE
INFRAESTRUTURA

e providenciar a documentação necessária à regularização junto ao DETER, observando a legislação e as normas aplicáveis ao transporte escolar.

O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados, garantindo a regularidade e a segurança do veículo para o transporte dos alunos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

A contratação compreenderá **01 (um) serviço** de inspeção e emissão de **laudo para transporte escolar**, incluindo os procedimentos necessários para regularização junto ao **DETER**, referente ao veículo **Mercedes-Benz Sprinter**, placa **SXK-1D20**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO MATERIAL	PREÇO UNI	TOTAL
01	01	Laudo de inspeção veicular - inclusão de acessibilidade/carroceria transporte de escolares	R\$ 850,00	R\$ 850,00
01	01	Combo Laudo Escolar semestral + Laudo SIE	R\$ 450,00	R\$ 450,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Foi verificada a existência de empresas especializadas na **inspeção veicular**, **emissão de laudo para transporte escolar e regularização junto ao DETER**. A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, referente à **Sprinter SXK-1D20**, observando a qualidade, segurança e compatibilidade dos preços com os valores de mercado.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na **contratação de empresa especializada** para realizar a inspeção do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, com emissão do **laudo para transporte escolar** e realização dos procedimentos necessários junto ao **DETER**.

O serviço deverá contemplar a verificação das condições de segurança e dos itens exigidos para o transporte escolar, emissão da documentação correspondente e orientação quanto a eventuais adequações necessárias, garantindo a **regularidade e segurança do veículo para o transporte dos alunos**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços de **laudo para transporte escolar e procedimentos junto ao DETER** estão diretamente relacionados e destinados ao mesmo veículo, **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**.

A execução de forma unificada proporciona maior eficiência, facilita o acompanhamento dos serviços e evita a fragmentação das responsabilidades, garantindo a adequada regularização do veículo para o transporte escolar.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se obter a **inspeção e regularização do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão do **laudo para transporte escolar e documentação necessária junto ao DETER**.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE
INFRAESTRUTURA

Como resultado, espera-se garantir que o veículo esteja **regularizado, em condições adequadas de segurança e apto para o transporte de alunos**, contribuindo para a continuidade e qualidade do serviço público de transporte escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Antes da contratação, a **Secretaria Municipal de Educação** deverá realizar a identificação e conferência da documentação do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, bem como verificar a necessidade de inspeção e regularização junto ao DETER.

Deverá também ser realizada **pesquisa de preços**, definição do serviço a ser contratado e verificação da disponibilidade orçamentária. O veículo deverá ser disponibilizado para a empresa contratada realizar a inspeção e emissão do laudo, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. A contratação do serviço de **laudo para transporte escolar e regularização junto ao DETER** para o veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**, pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser realizada de forma independente.

Eventuais serviços de manutenção ou adequações identificados durante a inspeção poderão ser realizados posteriormente, conforme a necessidade e mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A contratação para emissão de **laudo de transporte escolar e regularização junto ao DETER** do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**,





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE
INFRAESTRUTURA

pertencente à **Secretaria Municipal de Educação**, apresenta **baixo impacto ambiental**, por se tratar de serviço de inspeção e emissão de documentação.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Conclui-se que a contratação é **adequada e necessária** para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, visando à realização do **laudo de inspeção para transporte escolar e regularização junto ao DETER** do veículo **Mercedes-Benz Sprinter, placa SXK-1D20**.

A contratação permitirá verificar e comprovar as condições de segurança e regularidade do veículo, garantindo sua aptidão para o **transporte escolar de alunos**, contribuindo para a continuidade e adequada prestação do serviço público.

Morro da Fumaça/SC, 19 de Agosto de 2026.



Assinado digitalmente por:
LUIZ FERNANDO PUCCI
Assessor Departamento de
Frota

24/09/2026 09:15:24

Assinatura digital avançada.

Luiz Fernando Pucci

Assessor de Departamento de Frota

7490

